

Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.634.242/0001-38

LEI MUNICIPAL N.º 37 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2.004

“Dispõe sobre a autorização legislativa para proceder a doação de imóvel urbano pertencente ao patrimônio público municipal em favor de entidade assistencial que atua neste município”.

EMILSON COURAS DA SILVA, Prefeito Municipal de Apiaí – Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

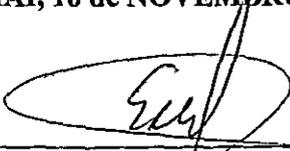
Faz Saber, que a Câmara Municipal de Apiaí - APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação em caráter definitivo, transferindo o domínio do imóvel com área medindo 876,55 mts.2 – constando no cadastro imobiliário do Município como sendo lote 428 da quadra 17 do setor 03 – no Bairro Campo Velho, neste município de Apiaí/SP, registrado sob a matrícula n.º 3.128, perante o Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Apiaí/SP, com construções que abriga em suas dependências principais a Casa do Albergado, sob a responsabilidade do Conselho Carcerário de Apiaí e em anexo abriga a Guarda Mirim de Apiaí, componente do patrimônio público municipal.

ARTIGO 2º - O imóvel descrito no artigo anterior, será concedido à título de doação não onerosa em favor da Guarda Mirim de Apiaí – com sede na Rua Belisário Rodrigues da Silva n.º 13, Bairro Campo Velho, em Apiaí/SP, inscrita sob o CNPJ n.º 50.812.718/0001-50.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

APIAÍ, 16 de NOVEMBRO de 2.004.



EMILSON COURAS DA SILVA
Prefeito Municipal